

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	154421-FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA	17/10/2024 11:13 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23402.025057/2024-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de estabilizadores e nobreaks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizador de 2000va, compatível com impressoras a laser, modelo bivolt automático (de entrada 115 /127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V), estabilizador com 8 estágios de regulação e 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, acompanha filtro de linha. Fusível rearmável. Leds coloridos no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica), com chave liga /desliga embutido. Dimensões /Peso mínimo: A x L x P: 189 x 132 x 230 mm; 10,8 kg.. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	6	1.074,79	6.448,74
	ESTABILIZADOR tipo I, com as seguintes especificações: 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: BIVOLT 110v /220V automático;					

2	2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: 1500 VA; Atender as exigências da Norma Brasileira de Estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Possuir 04 Tomadas de saída padrão NBR 14136; 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Microprocessador RISC /FLASH com 6 estágios de regulação; Possuir fusível reserva; função TRUE RMS ou compatível; Possuir sinalização visual de tensão; Possuir função de autoteste com o intuito de garantir o seu funcionamento ideal; Possui Filtro de Linha integrado; Gabinete anti-chama; Equipamento de Procedência Nacional; A Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante original do equipamento, podendo ser complementada por garantia fornecida pelo revendedor, sendo obrigatório totalizar 2 anos de garantia com pelo menos 1 ano de garantia pelo fabricante e 1 ano de garantia pelo revendedor.	UND	1	24	949,41	22.785,84
	ESTABILIZADOR tipo II, com as seguintes especificações: 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: BIVOLT 110v /220V automático; 2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: 500 VA; Atender as exigências da Norma Brasileira de Estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Possuir aproximadamente 04 Tomadas de saída padrão NBR 14136; 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Microprocessador RISC /FLASH com 6 estágios de regulação; Possuir fusível reserva; Possuir função TRUE RMS					

3	ou compatível; Possuir sinalização visual de tensão; Possuir função de autoteste com o intuito de garantir o seu funcionamento ideal; Possui Filtro de Linha integrado; Gabinete anti-chama; Equipamento de Procedência Nacional; A Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante original do equipamento, podendo ser complementada por garantia fornecida pelo revendedor, sendo obrigatório totalizar 2 anos de garantia com pelo menos 1 ano de garantia pelo fabricante e 1 ano de garantia pelo revendedor.	UND	1	50	476,83	23.841,50
4	Nobreak Pg li 2500Va Bivolt Automatico/115Va com Usb Line Interactive; - Indicadores de funcionamento pela rede ou baterias, sobrecarga e final de autonomia; Forma de onda do inversor: Senoidal pura - Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; - Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática e informa quando a bateria precisa ser trocada; - Proteção eletrônica contra sub e sobretensão, sobretemperatura, curto-circuito e sobrecarga no inversor; - Diagnóstico de alerta avançado (impede a paralisação do sistema); - Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); - Circuito desmagnetizador; - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; - Proteção contra descarga total das baterias; - Tensão nominal de entrada 115V (monovolt), 220V (monovolt) ou seleção automática 115V/220V; - Tensão nominal de	UND	1	16	2.143,32	34.293,12

	saída 115V (220V opcional); - Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; - Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); - Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; - Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia (Banco de baterias externo);- Cabo USB 1,5m. Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA. Garantia mínima de 12 meses					
5	NOBREAK-1,5 KVA POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 120V/220V TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 120V OU 127V POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,6 POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136 POSSUIR TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE 05 POSSUIR MICROPROCESSADOR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) POSSUIR DC START POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL POSSUIR TECNOLOGIA ONLINE DUPLA CONVERSÃO POSSUIR BYPASS AUTOMÁTICO POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA POSSUIR FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR DE 50HZ/60HZ POSSUIR BATERIAS INSTALADAS TIPO SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	10	1.311,58	13.115,80

6	Nobreak 2000VA (24V) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA Tensão de entrada 120V-220V automático Frequência de entrada 47Hz - 63Hz Subtensão 0V/180V Sobretensão 140V/245V SAÍDA Potência de saída nominal contínua 2000VA /1200W Potência de pico nominal 1260W Tensão de saída nominal 120V/220V Frequência de saída em modo inversor 60Hz Tempo de acionamento do inversor < 0,8ms Forma-de- onda em modo inversor Semi-senoidal BATERIA Quantidade 2x18Ah Tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácida Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada. No mínimo 6 tomadas Vida útil da bateria Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. MECÂNICA Dimensões (C x A x L) 405 x 236 x 192[mm] Peso aproximado 23kg AMBIENTE Temperatura de operação 0°C a 40°C Umidade relativa 0 a 95% sem condensação. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	4	3.697,33	14.789,32
	NOBREAK 3KVA SENOIDAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 3000 VA; DUPLA CONVERSÃO; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 115-120V; FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50 OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ): FREQUÊNCIA DA REDE +/- 1 %; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,9; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR SENOIDAL PURA; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA):					

7	>=96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >=85%; FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 115V: 91V – 143V (CA); TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6%; AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO; LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE); 04 BATERIAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 18AH À 12V; CONECTOR PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; BYPASS AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 8 TOMADAS 10A NBR14136; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO (COM RETORNO AUTOMÁTICO); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMÁTICO); AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E RS232 (OPCIONAL); COMUNICAÇÃO INTELIGENTE SNMP TCP/IP RJ-45 (OPCIONAL); CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA; FUNÇÃO BLECAUTE – DC START (PERMITE A PARTIDA DURANTE FALTA DE ENERGIA); ESTABILIZADOR INTEGRADO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; INCLUSO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, MATERIAL	UND	1	8	2.675,94	21.407,52
---	--	-----	---	---	----------	-----------

	PARA MONTAGEM EM RACK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
8	Nobreak 3,5kVA: Sistema deverá ser on-line dupla conversão, constituído de gabinetes específicos para UPS, baterias e transformador isolador. O módulo deve ser constituído por um sistema no-break completo (Inversor – Retificador – Carregador – by-pass). Montado em gabinete metálico com grau de proteção IP-10; tensão de entrada bivolt automática (127V e 220V); permite tensão de saída estabilizada a 220V com faixa de variação máxima de +-3%; Fator de potência mínima de 0,7; Distorção harmônica menor que 1% para cargas lineares em inversor. Forma de onda puramente senoidal; Nobreak controlado por DSP (Processador digital de sinais); Baterias de chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção. Autonomia mínima de 15min a carga típica de 2450W; Proteções contra sobrecorrente de entrada, sub e sobre tensão de entrada, sobrecorrente saída sub e sobre tensão saída, curto-circuito na saída, descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão, sobretemperatura do inversor, sobretemperatura do transformador, sobretemperatura da bateria, energia de surto Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	4	7.081,54	28.326,16
	Nobreak 4,2kVA: Sistema deverá ser on-line dupla conversão, constituído de gabinetes específicos para UPS, baterias e transformador isolador. O módulo deve ser constituído por um sistema no-break completo (Inversor – Retificador – Carregador – by-					

9	pass). Montado em gabinete metálico com grau de proteção IP-10; tensão de entrada bivolt automática (127V e 220V); permite tensão de saída estabilizada a 220V com faixa de variação máxima de +-3%; Fator de potência mínima de 0,7; Distorção harmônica menor que 1% para cargas lineares em inversor. Forma de onda puramente senoidal; Nobreak controlado por DSP (Processador digital de sinais); Baterias de chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção. Autonomia mínima de 15min a carga típica de 2940W; Proteções contra sobrecorrente de entrada, sub e sobre tensão de entrada, sobrecorrente saída sub e sobre tensão saída, curto-circuito na saída descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão, sobretemperatura do inversor, sobretemperatura do transformador sobretemperatura da bateria, energia de surto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	4	7.738,97	30.955,88
10	Estabilizador de 2000va, compatível com impressoras a laser, modelo bivolt automático (de entrada 115 /127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V), estabilizador com 8 estágios de regulação e 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, acompanha filtro de linha. Fusível rearmável. Leds coloridos no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica), com chave liga /desliga embutido. Dimensões /Peso mínimo: A x L x P: 189 x 132 x 230 mm; 10,8 kg.. Garantia mínima de 12 meses. IFCE/CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955	UND	1	2	1.074,79	2.149,58

11	ESTABILIZADOR tipo I, com as seguintes especificações: 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: BIVOLT 110v /220V automático; 2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: 1500 VA; Atender as exigências da Norma Brasileira de Estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Possuir 04 Tomadas de saída padrão NBR 14136; 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Microprocessador RISC /FLASH com 6 estágios de regulação; Possuir fusível reserva; função TRUE RMS ou compatível; Possuir sinalização visual de tensão; Possuir função de autoteste com o intuito de garantir o seu funcionamento ideal; Possui Filtro de Linha integrado; Gabinete anti-chama; Equipamento de Procedência Nacional; A Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante original do equipamento, podendo ser complementada por garantia fornecida pelo revendedor, sendo obrigatório totalizar 2 anos de garantia com pelo menos 1 ano de garantia pelo fabricante e 1 ano de garantia pelo revendedor. IFCE/CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955	UND	1	30	949,41	28.482,30
	ESTABILIZADOR tipo II, com as seguintes especificações: 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: BIVOLT 110v /220V automático; 2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: 500 VA; Atender as exigências da Norma Brasileira de Estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Possuir aproximadamente 04 Tomadas de saída padrão NBR 14136;					

12	3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Microprocessador RISC /FLASH com 6 estágios de regulação; Possuir fusível reserva; Possuir função TRUE RMS ou compatível; Possuir sinalização visual de tensão; Possuir função de autoteste com o intuito de garantir o seu funcionamento ideal; Possui Filtro de Linha integrado; Gabinete anti-chama; Equipamento de Procedência Nacional; A Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante original do equipamento, podendo ser complementada por garantia fornecida pelo revendedor, sendo obrigatório totalizar 2 anos de garantia com pelo menos 1 ano de garantia pelo fabricante e 1 ano de garantia pelo revendedor. IFCE/CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955	UND	1	40	476,83	19.073,20
13	NOBREAK-1,5 KVA POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 120V/220V TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 120V OU 127V POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,6 POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136 POSSUIR TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE 05 POSSUIR MICROPROCESSADOR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) POSSUIR DC START POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL POSSUIR TECNOLOGIA ONLINE DUPLA CONVERSÃO POSSUIR BYPASS	UND	1	10	1.311,58	13.115,80

	AUTOMÁTICO POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA POSSUIR FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR DE 50HZ/60HZ POSSUIR BATERIAS INSTALADAS TIPO SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. IFCE /CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955					
14	NOBREAK 3KVA SENOIDAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 3000 VA; DUPLA CONVERSÃO; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 115-120V; FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50 OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ): FREQUÊNCIA DA REDE +/- 1 %; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,9; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR SENOIDAL PURA; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >=96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >=85%; FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 115V: 91V – 143V (CA); TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6%; AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO; LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE); 04 BATERIAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 18AH À 12V; CONECTOR PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS; PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; BYPASS AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 8 TOMADAS 10A NBR14136; PROTEÇÃO CONTRA	UND	1	3	2.675,94	8.027,82

	SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO (COM RETORNO AUTOMÁTICO); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMÁTICO); AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS QUANDO NECESSÁRIO; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E RS232 (OPCIONAL); COMUNICAÇÃO INTELIGENTE SNMP TCP/IP RJ-45 (OPCIONAL); CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA; FUNÇÃO BLECAUTE – DC START (PERMITE A PARTIDA DURANTE FALTA DE ENERGIA); ESTABILIZADOR INTEGRADO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; INCLUSO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, MATERIAL PARA MONTAGEM EM RACK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. IFCE /CAMPUS JAGUARIBE-UASG: 158955					
	Nobreak 3,5kVA: Sistema deverá ser on-line dupla conversão, constituído de gabinetes específicos para UPS, baterias e transformador isolador. O módulo deve ser constituído por um sistema no-break completo (Inversor – Retificador – Carregador – by-pass). Montado em gabinete metálico com grau de proteção IP-10; tensão de entrada bivolt automática (127V e 220V); permite tensão de saída estabilizada a 220V com faixa de variação máxima de +-3%; Fator de potência mínima de 0,7;					

15	Distorção harmônica menor que 1% para cargas lineares em inversor. Forma de onda puramente senoidal; Nobreak controlado por DSP (Processador digital de sinais); Baterias de chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção. Autonomia mínima de 15min a carga típica de 2450W; Proteções contra sobrecorrente de entrada, sub e sobre tensão de entrada, sobrecorrente saída sub e sobre tensão saída, curto-circuito na saída, descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão, sobretemperatura do inversor, sobretemperatura do transformador, sobretemperatura da bateria, energia de surto Garantia mínima de 12 meses. IFCE /CAMPUS JAGUARIBE-UASG: 158955	UND	1	3	7.081,54	21.244,62
16	Nobreak 4,2kVA: Sistema deverá ser on-line dupla conversão, constituído de gabinetes específicos para UPS, baterias e transformador isolador. O módulo deve ser constituído por um sistema no-break completo (Inversor – Retificador – Carregador – by-pass). Montado em gabinete metálico com grau de proteção IP-10; tensão de entrada bivolt automática (127V e 220V); permite tensão de saída estabilizada a 220V com faixa de variação máxima de +-3%; Fator de potência mínima de 0,7; Distorção harmônica menor que 1% para cargas lineares em inversor. Forma de onda puramente senoidal; Nobreak controlado por DSP (Processador digital de sinais); Baterias de chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção. Autonomia mínima de 15min a carga típica de 2940W; Proteções contra sobrecorrente de entrada, sub e sobre tensão	UND	1	3	7.738,97	23.216,91

de entrada, sobrecorrente saída sub e sobre tensão saída, curto-circuito na saída descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão, sobretemperatura do inversor, sobretemperatura do transformador sobretemperatura da bateria, energia de surto. Garantia mínima de 12 meses. IFCE /CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955					
ALOR TOTAL					311.274,11

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os quantitativos dispostos na tabela acima são estimados, sendo devido a contratada apenas o valor correspondente as unidades solicitadas pela contratante e efetivamente entregues.

1.5 O prazo de vigência da contratação e de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O prazo de vigencia da ata de registro de precos sera de 1 (um) ano e podera ser prorrogado, por igual periodo, desde que comprovado o preco vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 /2021.

1.7 O contrato, quando couber, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 nao se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.9 Conforme o Inciso V do Art 3o do Decreto no 11.462/2023, a presente licitacao sera na modalidade PREGAO - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PRECO POR ITENS .

1.10 Em caso de divergencia entre as especificacoes do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificacoes tecnicas constantes no Termo de Referencia - Anexo I do Edital, o licitante devera obedecer a este ultimo.

1.11 Em razao do valor, a presente licitacao será exclusiva a participação.de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir

: I. ID PCA no PNCP: 05440725000114-0-000001/202

II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III Id do item no PCA: 40 IV Classe/Grupo: 5895 EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES

V. Identificador da Futura Contratação: 154421-90012/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a aquisição dos itens necessários por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme o Inciso V do Art 3º do Decreto nº 11.462/2023, a presente licitação será na modalidade PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS.

3.3 O SRP permite ainda a celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária, gerando equilíbrio orçamentário e maior economicidade para o órgão, no sentido de evitar estoques desnecessários.

3.4. Dos Benefícios da adoção o SRP:

3.4.1 Agilidade e otimização nas aquisições;

3.4.2 Equilíbrio orçamentário;

3.4.3. Melhor aproveitamento do espaço físico; e

3.4.4 Redução das quantidades estocadas, pois não gera estoques desnecessários.

3.5 Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os itens do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na licitação específica for igual ao preço registrado e os produtos atenderem as demais condições estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 [...]Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental.

4.1.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4 . que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5 para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.1.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

4.1.7 CTF/APP: Caso o item seja obrigatório possuir o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 ou comprovação da dispensa.

4.1.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

4.1.9 Observar o que dispõe, quando o caso, o caderno de boas práticas do Plano de Logística Sustentável - PLS da UNIVASF, disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/programa-univasf-sustentavel/plano-de-logistica-sustentavel-pls>

Indicação de marca

4.2 Na presente contratação não haverá a indicação de marca.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a Contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do instrumento contratual é pouco significativa

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Os itens de numeração 1 a 9 deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Logística – Clog, da UNIVASF, sito à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº. 510 - Bairro Country Club – Juazeiro / BA.

5.3. Para os itens de numeração 10 a 16, a entrega deverá ser no seguinte endereço: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE- UASG: 158955 - RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 387 – COHAB- Jaguaribe/CE- CEP- 63475-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para os itens 2, 3, 11 e 12 a garantia deverá ser fornecida pelo fabricante original do equipamento, podendo ser complementada por garantia fornecida pelo revendedor, sendo obrigatório totalizar 2 anos de garantia com pelo menos 1 ano de garantia pelo fabricante e 1 ano de garantia pelo revendedor.

5.6. No momento da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar Termo de garantia nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor. Tal Termo de garantia ficará de posse do Setor de Patrimônio da Univasf. O não cumprimento dessa exigência configurará inconformidade.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de . apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022; 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, aplicável.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

Cessão de crédito

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital, conforme o caso e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **311.274,11 (Trezentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto 11462/2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AILSON DE MENEZES ANDRADE

Diretor de Planejamento

KLEITON DE ANDRADE LINS

Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em exercício

Emitido em 17/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2024 - CPP/DP (11.01.02.08.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2024 11:15)

AILSON DE MENEZES ANDRADE

DIRETOR

2537809

(Assinado digitalmente em 17/10/2024 12:01)

KLEITON DE ANDRADE LINS

ADMINISTRADOR

1623448

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **17/10/2024** e o código de verificação:
8a70f0094f